



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.811, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com a
Sra. LIDYA TEREZA DE JESUS, sobre um
terreno do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a as-
sinar contrato de aforamento com a Sra. LIDYA TEREZA DE JESUS, ten-
do por objeto um terreno do Patrimonio Municipal no Povoado Amapá
ocupado com uma casa de sua propriedade, com os limites e confron-
tações seguintes: limitando-se, fazendo frente para o Poente; fun-
dos para o Nascente; a direita com Nelito Almeida e a esquerda /
com Francisca Coêlho, medindo dose metros (12m,00) de frente por
vinte e cinco (25m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Albuquerque
Presidente

Ednardo Bezerra
1º Secretário

2º Secretário.